

Comunicado ao Mercado

O **BANCO GENIAL S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 ("Administradora"), na qualidade de administradora, e a **ÉXES GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º andar, cj. 84, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ nº 31.960.567/0001-33 ("Gestora"), na qualidade de gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.951.911/0001-07 ("Fundo"), vêm por meio deste, no que se refere à 60ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A. ("CRA" e "Securitizadora", respectivamente), informar os cotistas e ao mercado em geral que:

- i) conforme comunicados ao mercado publicados nos dias 02 e 03 de junho de 2025, a devedora vinculada aos CRA inadimpliu com suas obrigações contratuais, ensejando a decretação do vencimento antecipado da operação e o consequente início do processo de excussão das garantias. À época, a Administradora e a Gestora comunicaram a decisão de não provisionar o ativo na carteira da classe única do Fundo à luz da robustez das garantias existentes e da convicção da preservação do patrimônio dos investidores do CRA;
- ii) no curso das tratativas com a devedora, conforme comunicado ao mercado publicado pelo Fundo em 31 de julho de 2025, o processo de excussão da garantia de alienação fiduciária do imóvel objeto de garantia ("Imóvel AF") foi temporariamente suspenso, por meio de deliberação em sede de Assembleia de titulares dos CRA realizada em 25 de julho de 2025, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante o recebimento imediato de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), objetivando viabilizar a venda voluntária do Imóvel AF;
- iii) o processo de venda foi concluído, tendo o valor sido integralmente recebido pelo Patrimônio Separado dos CRA e destinado à quitação do saldo devedor da Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR-F") que compunha o lastro do CRA, com o pagamento integral do principal devido, juros incorridos, assim como demais multas do período e, consequentemente, encerrou-se a emissão dos CRA; e
- iv) a recuperação integral do crédito ocasionou à classe única do Fundo um resultado de R\$0,07 (sete centavos) por cota.

A Gestora informa, portanto, a recuperação integral do crédito com a preservação dos interesses do Fundo e de seus cotistas, reafirmando seu compromisso com a diligência e transparência na condução de seus investimentos.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025.